



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: XXX/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 27/08/2025

Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n° X X X /2025 que “Altera a Lei Municipal n° 4.557, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para autorizar a realização de concurso público no âmbito do Poder Legislativo”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria os protestos do meu mais elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA

EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.557, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para autorizar a realização de concurso público no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.557, de 31 de julho de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 20-A *Para o exercício de 2026, fica permitido ao Poder Legislativo realizar concurso público para o preenchimento de cargos permanentes, desde que atendidas as seguintes condições:*

I – a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal, conforme previsto em legislação;

II – a inclusão prévia de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual;

III – a observância dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV – o cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.557, de 31 de julho de 2025.

Manhuaçu/MG, em 27 de agosto de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Exma. Sra. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores,

A presente proposição visa incluir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorização expressa para que o Poder Legislativo possa realizar concurso público para provimento de cargos efetivos.

Tal autorização é exigência do art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, e do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo condição prévia para que a despesa de pessoal decorrente do provimento de cargos seja considerada regular.

No caso do Poder Legislativo Municipal, a autorização permitirá a adoção de medidas administrativas para reposição de cargos vagos e atendimento de demandas permanentes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Confiamos na análise favorável e na aprovação desta proposta, e com isso, reiteramos nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal